



ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE/AC, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL EVANDRO MARQUES DE SOUSA - EJE/AC E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - MPAC, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PARCERIA NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE. PROCESSO SEI Nº 0001418-66.2018.6.01.8000.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.910.642/0001-41, sediado provisoriamente na Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389, Bairro Bosque, CEP: 69.900-526, Rio Branco - Acre, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI, inscrita no CPF sob o n. 446.230.899-91 e RG/SSP-AC n. 19357961, por intermédio da **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL EVANDRO MARQUES DE SOUSA – EJE/AC**, dirigida pelo Membro da Corte Eleitoral Dr. MARCELO BADARÓ DUARTE, inscrito no CPF sob o n. 582.665.006-06 e RG/SSP/AC n. 3378082 SSP-MG, ambos doravante denominados PRIMEIRO CELEBRANTE e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE - MPAC**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.034.450/0001-56, estabelecido na Rua Marechal Deodoro, 472, Centro - CEP: 69.900-333 Rio Branco - Acre, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 196.417.532-15 e RG nº 117575/SSP/AC, doravante denominado SEGUNDO CELEBRANTE, **RESOLVEM** celebrar o presente ACORDO, tendo por base as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações posteriores, no fito de atender às cláusulas e condições enunciadas a seguir:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** O presente acordo firmado à luz do princípio da economicidade, no âmbito da administração pública, e da responsabilidade social, tem por objeto a cooperação técnico-administrativa, a economia de recursos, e atividades voltadas à educação para a cidadania com vistas à realização pelas partes celebrantes conjunta ou isoladamente de:
- a) Eventos de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização para magistrados, servidores, promotores, advogados e demais operadores do Direito, nas áreas jurídicas e administrativas, além de atividades de cunho de responsabilidade social com vistas à promoção de cidadania.
- 1.2.** Sempre que a atividade de capacitação for realizada isoladamente por uma das partes signatárias, a realizadora poderá disponibilizar vagas à outra instituição celebrante.
- 1.3.** Os cursos oferecidos serão preferencialmente certificados pela ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, sem detrimento de outras entidades certificadoras.
- 1.4.** Os trabalhos de responsabilidade social com vistas à promoção da cidadania contarão com recursos oriundos de doações voluntárias de órgãos a parceria voluntária, sejam de órgãos, entidades, pessoas físicas, jurídicas, ONGs, entre outros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete às instituições celebrantes:

- a) Levantar e planejar as ações comuns aos partícipes, que poderão ser aprimoradas e aperfeiçoadas para o desenvolvimento de suas atividades de maneira contínua e conjunta;
- b) Oferecer, sempre que houver disponibilidade, vagas à Instituição celebrante (ofício-convite);
- c) Disponibilizar em conjunto o espaço onde os eventos serão realizados, observando o cronograma das atividades;
- d) Arcar, em conjunto ou isoladamente, com as despesas de contratação do(s) palestrante(s)/docente(s), conforme o projeto aprovado pela(s) instituição(ões) promotora(s);
- e) Fornecer os materiais para uso no dia das ações de capacitação que promover, tais como blocos, pastas e canetas;
- f) Encaminhar de forma recíproca propostas dos cursos com roteiros e datas de realização para conhecimento;



- g) Promover a devida divulgação dos trabalhos realizados pelos parceiros que tenham o caráter social com vistas à promoção da cidadania, por meio da Assessoria de Comunicação interna e meios de comunicação externos disponíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CERTIFICADO:

- 3.1. É obrigação do TRE/AC, por intermédio da Escola Judiciária Eleitoral, emitir certificado aos participantes;
- 3.2. Para fazer jus às horas referentes às atividades complementares relativas às ações de conscientização política e projetos correlatos, o acadêmico poderá participar de treinamento respectivo à área de atuação, se for o caso, promovido pelo PRIMEIRO CELEBRANTE, com a assiduidade necessária, e desenvolver as atividades inerentes à função para a qual recebeu treinamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

- 4.1. O Acordo poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias, respeitada a participação e avaliação dos juízes, bem como dos servidores, que já estejam inscritos em cursos das instituições convenientes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 5.1. Os recursos para execução do objeto deste Acordo decorrerão de fontes orçamentárias das partes envolvidas, nas proporções acordadas caso a caso, segundo os critérios de predominância do interesse e do número de participantes;
- 5.3. O presente Acordo não envolve repasse e/ou transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, com início da vigência a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos acordos da Lei 8.666/93.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O extrato do presente Acordo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico respectivo dos órgãos envolvidos, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

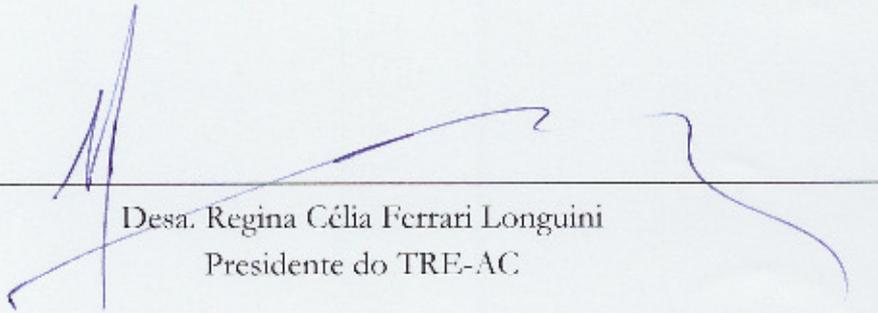
8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

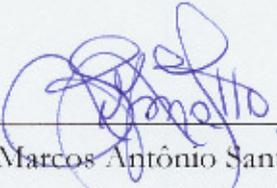
8.1. Não haverá estabelecimento de foro;

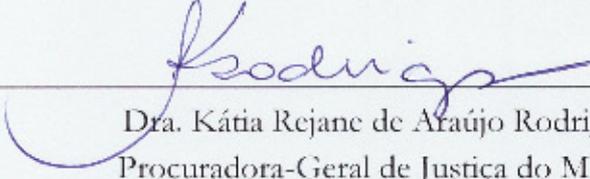
8.2. Os casos omissos neste Acordo, se houver, serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias.

E assim, depois de lido e achado conforme, por se encontrarem de acordo com as cláusulas e condições acima especificadas, as partes firmam o presente Acordo, assinado pelos partícipes e testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos.

Rio Branco – AC, 1 de JULHO de 2019.


Desa. Regina Célia Ferrari Longuini
Presidente do TRE-AC


Dr. Marcos Antônio Santiago Motta
Diretor em exercício da EJE – TRE-AC


Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral de Justiça do MPAC



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CELEBRANTES

1.1 DO TRE-AC

Órgão/Entidade Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC				CNPJ 05.910.642/0001-41	
Endereço Avenida Antônio da Rocha Viana, 1389 - Bosque					
Cidade Rio Branco	UF AC	Cidade Rio Branco	UF AC	Cidade Rio Branco	
Responsável Institucional: REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI					
CPF 446.230.899-91			Cargo/Função Presidente do TRE/AC		
Coordenador(a) Responsável pela Execução Deborah Karen Cavalcante Costa					
Cargo/Função Secretária da Escola Judiciária Eleitoral			Setor de Trabalho Escola Judiciária Eleitoral		
Matrícula: 309-1575			E-mail: deborah@tre-ac.jus.br eje@tre-ac.jus.br		
Telefone Fixo: (68) 3212-4492			Celular: (68) 99965-6355		

1.2 DO MPAC

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Acre - MPAC				CNPJ 04.034.450/0001-56	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 472, Centro					
Cidade Rio Branco	UF AC	Cidade Rio Branco	UF AC	Cidade Rio Branco	
Responsável Institucional: Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues					
CPF: 196.417.532-15			Cargo/Função: Procuradora-Geral de Justiça do MPAC		
Coordenador (a) Responsável pela Execução Dra. Patrícia de Amorim Rego					



Cargo/Função Procuradora de Justiça Diretora do CEAF	Setor de Trabalho 3ª Procuradora da Procuradoria Criminal Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF
Matrícula 6551	E-mail prego@mpac.mp.br
Telefone Fixo: 3212-2000	Celular:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Título do Projeto:	2.2 - Período de Execução	
Acordo de Cooperação TRE/AC e MPAC	Início: 2019	Término: 2023
2.3 – Objeto do Projeto:		
O presente instrumento de ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a formalização de parceria entre as instituições CELEBRANTES para cooperação técnico-administrativa e a economia de recursos com vistas à realização pelas partes celebrantes conjunta ou isoladamente de eventos de formação, atualização, aperfeiçoamento, capacitação e especialização para magistrados, servidores, promotores, advogados e demais operadores do Direito, nas áreas jurídicas e administrativas, atividades de cunho de responsabilidade social com vistas à promoção de cidadania.		
2.4 – Justificativa para a Celebração do Acordo:		
Justifica-se a celebração deste Acordo em razão da necessidade de fortalecimento da rede de parcerias com vistas à economia de recursos na execução de atividades de capacitação.		
2.5 – Obrigações das Partes:		
2.5.1 – Compete às instituições celebrantes:		
2.5.1.1. Levantar e planejar as ações comuns aos partícipes, que poderão ser aprimoradas e aperfeiçoadas para o desenvolvimento de suas atividades de maneira contínua e conjunta;		
2.5.1.2. Oferecer, sempre que houver disponibilidade, vaga à Instituição celebrante (ofício-convite);		
2.5.1.3. Disponibilizar em conjunto o espaço onde os eventos serão realizados, observando o cronograma das atividades;		
2.5.1.4. Arcar, em conjunto ou isoladamente, com as despesas de contratação dos palestrantes docentes, conforme o projeto aprovado pela instituição promotora.		
2.5.1.5. Fornecer os materiais para uso no dia das ações de capacitação que promover, tais como blocos, pastas e canetas;		
2.5.1.6. Encaminhar de forma recíproca propostas dos cursos com roteiros e datas de realização para conhecimento.		



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META E ETAPA OU FASE)

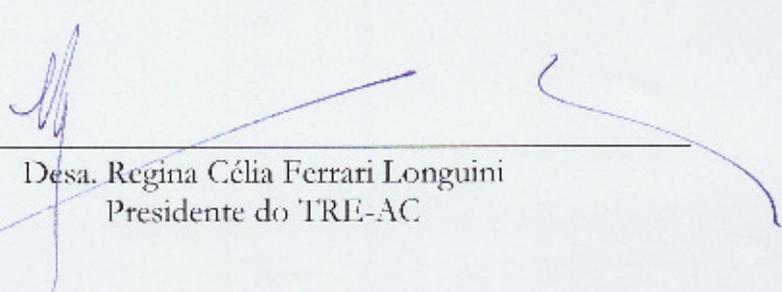
META 1	Compartilhar no mínimo uma vaga dos cursos oferecidos anualmente pelos cooperados.	Julho de 2019 a Dezembro de 2023.
META 2	Promover conjuntamente curso ou palestra com temas de interesse comum a magistrados e/ou promotores e/ou servidores.	Julho de 2019 a Dezembro de 2023.
1ª ETAPA	Compartilhar a programação dos cursos ofertados anualmente nas instituições celebrante com o fim de indicação do interesse e eventual disponibilidade de vagas.	Julho de 2019 a Dezembro de 2023.

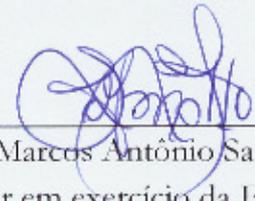
4 – PLANO DE APLICAÇÃO

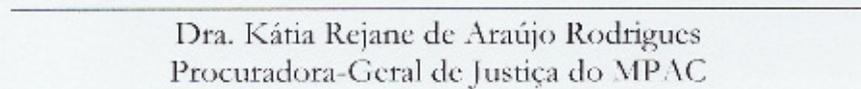
Não há transferência de recursos entre os celebrantes, a cooperação visa recursos humanos e conhecimento técnico.

5 – APROVAÇÃO

Rio Branco, Acre, 1 de dois de 2019.


Desa. Regina Célia Ferrari Longuini
Presidente do TRE-AC


Dr. Marcos Antônio Santiago Motta
Diretor em exercício da EJE – TRE-AC


Dra. Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora-Geral de Justiça do MPAC